



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar Nº 008

de 14 de fevereiro de 2013.

Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 68/2011 e 81/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal para os Servidores do Poder Legislativo do Município de São Pedro e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art.1º - Fica revogado o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro de Pessoal em Comissão da Câmara Municipal de São Pedro, constante do art. 14 e do anexo III da Lei Complementar nº 68, alterada pela Lei Complementar nº 81/2012.

Art.3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro, constante no Anexo III – Empregos Públicos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 068/2011 alterada pela Lei Complementar nº 81/2012, tres vagas de Assessor Parlamentar, com Padrão de Referência IV, tendo como carga horária Dedicção Integral.

Art.4º - Fica incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 068/2011 alterada pela Lei Complementar nº 81/2012, as atribuições do Cargo de Assessor Parlamentar conforme abaixo:

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: realização de atividades internas e externas de assessoramento técnico aos vereadores.
- b) Descrição Analítica:
 - assessoria legislativa externa aos vereadores, acompanhando-os, sempre que necessário, em visitas e fiscalização junto a órgãos municipais;
 - assessoramento ao titular do cargo no desenvolvimento dos trabalhos executados por todas as Comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, inclusive as Parlamentar de Inquérito, mantendo-o informado dos pareceres emitidos e das decisões tomadas.
 - organizar as pastas individuais dos documentos relativos às ações e trabalhos políticos desenvolvidos pelos vereadores e pelas bancadas;
 - fazer atendimento ao público e prestar informações no que se refere aos trabalhos políticos desenvolvidos pelos membros da Câmara;
 - auxiliar nos trabalhos legislativos, anotando deliberações e fornecendo material de apoio (leis, doutrina, jurisprudência e outros necessários) para atendimento das solicitações dos vereadores;



Câmara Municipal de São Pedro

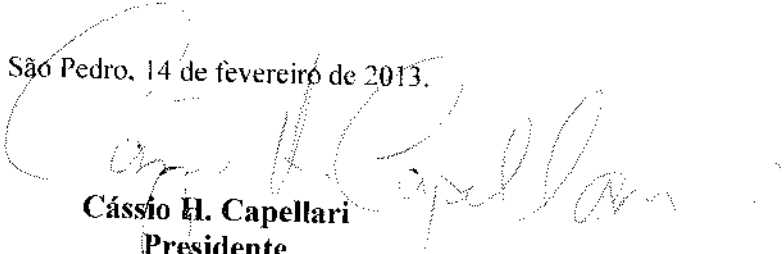
Estado de São Paulo


- consultar bancos de dados e a internet para obter informações e legislações para subsidiar a atuação dos parlamentares;
- dirigir veículos, conduzindo vereadores em viagens no exercício de suas funções Legislativas, quando autorizado pelo Presidente da Câmara;
- atender aos munícipes, anotando as reivindicações populares;
- dar conhecimento ao público através dos veículos de comunicação adotados pela Câmara, de fatos, opiniões, interpretações importantes, informações institucionais e de política traçada, bem como de planos, programas e realizações da Câmara;
- executar outras tarefas correlatas determinadas, em especial, pelos vereadores.

Art.5º - Os recursos decorrentes da execução da presente Lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 14 de fevereiro de 2013.


Cássio H. Capellari
Presidente


Luiz Azzini
1º Secretário


Carlos Eduardo Oliveira
2º Secretária



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

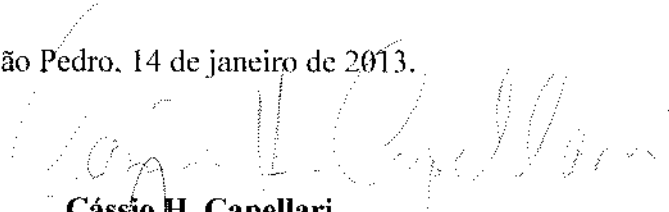
Justificativa

Senhores Vereadores:

A proposta apresentada, entendemos ser necessária, tendo em vista a iminente alteração do número de vereadores para a presente legislatura, aumentando em torno de 40%, o número de cadeiras, e o objetivo principal com a criação desses novos cargos de Assessor Parlamentar e dar suporte junto aos Vereadores, procurando agilizar os trabalhos junto a população, preparação de documentos e assessoria, principalmente no processo legislativo.

Dessa forma, contamos com a colaboração dos nobres Edís para a aprovação desta proposição.

São Pedro, 14 de janeiro de 2013.


Cássio H. Capellari
Presidente


Luiz Azzini
1º Secretário


Carlos Eduardo Oliveira
2º Secretária

Câmara Municipal de São Pedro

Data: 20/02/2013 Hora: 15:58:00

Procedência: Mesa Diretora da Câmara

Assunto: Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Legislativo do Município de São Pedro e dá outras !

00114/2013
Número de Protocolo